



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 403

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 403

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Comunicados	7
Decisão do Prefeito	9
 PODER LEGISLATIVO	 14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	14
Cargos e Salários	14
Relatório de Gestão Fiscal	15

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.298, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.398, de 20 de maio de 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, a partir de 1º de janeiro de 2023:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titulares: Leila Cristina Fernandes

João Paulo Mori

Suplentes: Leila Cristina Aranda Domeneghetti

João Alberto Prado Martin

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Alcineide Castro Gusmão

Suplente: Márcia Maria Viegas Ferreira Guimarães

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas do Município:

Titular: Valéria Rosimeire Vicentim Moscato

Suplente: Valéria Maria Grainsfinberg Cervati

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas do Município:

Titular: Willian Gustavo da Costa

Suplente: Ana Maria Chechi Marineli

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Município:

Titulares: Marcelo Castro Olivato Barbosa

Edneia Aparecida da Silva Buss

Suplentes: Eliane Martins

Andresa Maiara de Oliveira Vieira

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica do Município:

Titulares: Geise Cristina Rita

Reinaldo Gomes

Suplentes: Vanuzia Aparecida Santos Lima

Meire Cristina Bernardes Alves de Souza

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Jucely Aparecida Garcia dos Santos

Suplente: Sirlene Aparecida Graciano Lodi

VIII - Representante do Conselho Tutelar do Município.

Titular: Leivilane Cristina Leme Marques

Suplente: Rejane Aparecida Mathias Bernardo

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, a contar de 1º de janeiro de 2023, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 2º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo consideradas suas atribuições como de relevante serviço público prestado à comunidade.

Art. 2º As competências, funcionamento e demais disposições do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB estão dispostos na Lei nº 3.398, de 20 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 24 de janeiro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.299, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Fixa a Escala de Plantão de Farmácias e Drogarias do mês de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.155, de 15 de setembro de 2015,

D E C R E T A :

Art. 1º A Escala de Plantão de Farmácias e Drogarias do mês de fevereiro de 2023 é a constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
24 de janeiro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



DECRETO Nº 6.299, DE 24 DE JANEIRO DE 2023. ESCALA DE PLANTÃO REFERENTE AO MÊS FEVEREIRO DE 2023			
DIA	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE
01/FEV	REDE INOVA / MAGISTRAL PHARMA	R. PRUDENTE DE MORAES, 1307	3641 5995
02/FEV	DROGARIA SÃO MARCOS	AV. DIONÍSIO DUTRA E SILVA, 557	3641 4844
03/FEV	DROGASIL	R. 1º DE MARÇO, 497	3641 1588
04/FEV	FARMÁCIA DOS AMIGOS	R. SAVÉRIO SALVI, 326	3438 1957
05/FEV	DROGARIA TOTAL (ANTIGA COOPERBARRA I)	R. VALENTIN REGINATO, 399	3438 1440
06/FEV	MULTIDROGAS – SÃO VALENTIM	AV. DR. CAIO SIMÕES, 282	3604 1234
07/FEV	COOPERBARRA II	R. SALVADOR DE TOLEDO, 1000	3641 0151
08/FEV	NATURALIS MANIPULAÇÃO E DROGARIA	RUA SAVÉRIO SALVI, 296	3641 1664
09/FEV	DROGAL (MAJOR POMPEU)	R. MAJOR POMPEU, 335	3642 3242
10/FEV	FARMÁCIA FÓRMULA	R. SEBASTIÃO FRANCO ARRUDA, 660	3641 7844
11/FEV	DROGARIA COMPRE CERTO	R. 9 DE JULHO, 250	3641 4724
12/FEV	DROGARIA POUPAQUI	R MAJOR POMPEU, 392	36425545
13/FEV	MULTIDROGAS – SÃO VALENTIM	AV. DR. CAIO SIMÕES, 282	3604 1234
14/FEV	DROGARIA CONFIANÇA	R. 9 DE JULHO, 527	3641 1295
15/FEV	DROGAL (RIO BRANCO)	R. RIO BRANCO, 301	3642 1230
16/FEV	FARMACENTRO	R. PRUDENTE DE MORAES, 325	3641 3256
17/FEV	DROGASOL	AV. ARTHUR BALSÍ, 300	3642 3405
18/FEV	NATURALIS MANIPULAÇÃO E DROGARIA	R. SAVÉRIO SALVI, 296	3641 1664
19/FEV	DROGARIA TOTAL - UNIDADE FÓRMULA (COHAB)	AV. ARTHUR BALSÍ, 120	3641 0060
20/FEV	REDE INOVA / MAGISTRAL PHARMA	R. PRUDENTE DE MORAES, 1307	3641 5995
21/FEV	DROGARIA SÃO MARCOS	AV. DIONÍSIO DUTRA E SILVA, 557	3641 4844
22/FEV	DROGASIL	R. 1º DE MARÇO, 497	3641 1588
23/FEV	FARMÁCIA DOS AMIGOS	R. SAVÉRIO SALVI, 326	3438 1957
24/FEV	DROGARIA TOTAL (ANTIGA COOPERBARRA I)	R. VALENTIN REGINATO, 399	3438 1440
25/FEV	MULTIDROGAS – SÃO VALENTIM	AV. DR. CAIO SIMÕES, 282	3604 1234



DECRETO Nº 6.299, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
ESCALA DE PLANTÃO REFERENTE AO MÊS FEVEREIRO DE 2023

DIA	ESTABELECIMENTO	ENDERECO	TELEFONE
26/FEV	NATURALIS MANIPULAÇÃO E DROGARIA	R. SAVÉRIO SALVI, 296	3641 1664
27/FEV	COOPERBARRA II	R. SALVADOR DE TOLEDO, 1000	3641 0151
28/FEV	DROGAL (MAJOR POMPEU)	R. MAJOR POMPEU, 335	3642 3242

Portarias

PORTARIA Nº. 9.502, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designação de Gestora de Contratos.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a servidora MARIELLE STEPHANE BARBOSA, Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, designada como Gestora dos contratos celebrados nesta Prefeitura, vinculados a Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 24 de janeiro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal Governo

PORTARIA Nº. 9.503, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designação de Gestor de Contratos.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o servidor FELIPE BISPO DE CARVALHO, Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, designado como Gestor dos contratos celebrados nesta Prefeitura, vinculados à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 24 de janeiro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal Governo

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 001/2023, cujo objeto é a publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no estado de São Paulo, tudo conforme as especificações do Anexo I - Proposta, na data de 23/01/2023, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a contratação da empresa Phábrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda Epp, item 01, no valor total de R\$ 41.600,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 24 de janeiro de 2023. José Luís Ricci. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

EDITAL N.º 176/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de uma gleba de terras denominada "Fazenda Riachuelo - Gleba A-B", situada nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 7.695,39 m².

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimento de todos os interessados, que procedeu a análise dos documentos da proposta e a contagem dos pontos, na forma do item 9 do edital, conforme segue: Proponente: Ricardo Alexandre Quirino Ltda Me, Total de Pontos: 34, Classificação: 1º; Gerson Antonio Soncini Me, Total de Pontos: 30, Classificação: 2º e Luiz Carlos de Souza Plásticos Ltda Me, Total de Pontos: 15, Classificação: 3º. Francisco Paulo Machado Junior, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação da requisição nº 906/2023, acolho o parecer da Secretaria de Justiça e Cidadania para autorizar a aquisição da empresa Pilon & Oliveira Ltda Me; para Fornecimento de guia meio fio, no valor total de R\$ 8.000,00, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 24 de janeiro de 2023; José Luis Ricci, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação da requisição nº 905/2023, acolho o parecer da Secretaria de Justiça e Cidadania para autorizar a contratação da empresa Armando Aparecido Dotto Junior Me; para Fornecimento de mão de obra,



materiais e equipamentos necessários para manutenção, limpeza, lixamento de piso e aplicação de tinta específica na quadra poliesportiva do Ginásio de Esportes Victorio Alponi, nesta cidade, no valor total de R\$ 16.600,00, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 24 de janeiro de 2023; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Decisão do Prefeito**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022**DO GABINETE:**

O Município abriu o certame – Concorrência Pública, sob o nº 017/2022, visando outorga de concessão administrativa de direito real de uso do imóvel a pessoa jurídica de direito privado, que deverá destiná-lo à construção, instalação e funcionamento de empresa de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços.

Constou que, na sessão de “Abertura do Envelope nº 01”, contendo a documentação de habilitação, verificou-se a participação de 11 (onze) empresas. Abertos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitação concluiu pela habilitação de 10 (dez) empresas, sendo algumas dessas com os benefícios da LCF 123/2006, e pela inabilitação da empresa *M. Peixoto Braga & Cia. Ltda. ME*.

A razão da inabilitação da referida empresa no certame consta na Ata: “*Apresentou cópia simples do Contrato Social; apresentou cópia simples da Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (item 7.2.2, alínea “b”); Apresentou a Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (item 7.2.2, alínea “c”) com prazo de validade vencida; apresentou a Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativas a Tributos Mobiliários (item 7.2.2, alínea “e”) com prazo de validade vencida; não apresentou a Declaração de ME/EPP (item 7.2.3); não apresentou a Declaração do Ministério do Trabalho (item 7.2.5, alínea “b”)*”.

Contra essa inabilitação a empresa *M. Peixoto Braga & Cia. Ltda. ME* apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO. Argumentou, em apertada síntese que: *em relação aos documentos dos itens 1 a 3 da inabilitação, deve ser deferida a oportunidade de regularização por ser uma microempresa; que juntou, com o recurso, os documentos dos referidos itens 1 ao 3; que, quanto aos documentos dos*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
ESTADO DE SÃO PAULO

itens 4 e 5, os juntou também com o recurso; que, quanto a estes, também seja dado o mesmo tratamento de microempresa; que tais documentos foram apresentados na sessão, mas foram colocados no envelope da proposta e croqui e não no envelope de documentos; que foi puro erro formal que não vicia ou invalida a apresentação; que basta aferir no envelope a presença desses documentos; que, pelo princípio da proporcionalidade e razoabilidade deve-se relevar a falha; que a nova lei de licitações reduziu as formalidades para impedir afastamento de propostas ou invalidação do processo; juntou os documentos referidos no recurso e pede o provimento para declara-la habilitada.

A Comissão de Licitações e a Secretaria Jurídica entenderam pela improcedência do Recurso.

Vejamos. O **edital** da Concorrência Pública nº 017/2022 assim dispõe:

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para participar da presente Concorrência Pública, o interessado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro de envelope fechado e indevassável, fazendo constar em sua parte externa o seguinte:

“PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA”
“CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022”
“ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS”
“(NOME DA LICITANTE)”

7.2 Do conteúdo do envelope “Documentos de Habilitação”:

7.2.1 Habilitação Jurídica.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Microempreendedor Individual.

7.2.2 Regularidade Fiscal.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativa a sede da licitante, desde que pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;
 - f) Prova de situação regular perante a Seguridade Social (INSS);
 - g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.2.8 Os documentos referidos no item 7.2 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.2.8.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Incontroverso que a recorrente incorreu nas faltas indicadas na Ata de abertura do envelope de documentos de habilitação, tanto que não as impugnou, mas apresentou justificativas para os equívocos.

É bem verdade que, na condição de microempresa, a empresa recorrente poderia regularizar os documentos de *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (item 7.2.2, alínea "c")* e *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativas a Tributos Mobiliários (item 7.2.2, alínea "e")*. Entretanto, ela também **não apresentou** a *Declaração de ME/EPP (item 7.2.3)*, o que impede a Comissão de Licitação de estender esse benefício a referida empresa.

A situação narrada no Recurso é interessante. Como afirma a Comissão, o alegado fato de alguns documentos de habilitação estarem no envelope errado, ou seja, estarem dentro do envelope de proposta, não socorre a empresa, uma vez que este envelope somente pode ser aberto após a fase de habilitação!

Não há como habilitar sem os documentos.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
ESTADO DE SÃO PAULO

Fato é que a empresa não comprovou habilitação no momento oportuno, ou seja, na abertura da licitação, como exigia o edital e a própria Lei de Licitações.

Entre os equívocos da empresa recorrente, a mesma também **não apresentou** a *Declaração do Ministério do Trabalho (item 7.2.5, alínea "b")*, falha que também a impede de ser habilitada, sem possibilidade de socorrer-se nas benesses da LCF 123/2006, caso tivesse apresentado a Declaração correspondente.

O alegado equívoco da empresa no preparo de sua documentação não pode ser lançado sobre a Comissão de Licitação sob o argumento de que se equivocou no momento de preparar documentos e envelopes e que o equívoco deve ser relativizado.

Isso porque, como oficiou a Secretaria Jurídica, a par dos princípios referidos pela empresa concorrente (proporcionalidade e razoabilidade), deve ser observado o **princípio da vinculação ao edital (art. 41 da Lei de Licitações)**.

Nesse sentido jurisprudência do **TCE-SP**:

"(...)

Outra diz respeito à grave **afrenta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, tutelado no "caput" dos artigos 3º e 41, da Lei nº 8.666/93, vez que a Administração adjudicou o objeto e contratou a licitante única do certame, mesmo tendo ela apresentado uma Certidão Positiva de Débitos perante a Fazenda do Estado de São Paulo, onde constavam dois débitos tributários pendentes. Isto transgrediu a norma estabelecida no 7º parágrafo do item IV, do texto editalício.

Esta irregularidade não pode ser convalidada pela apresentação de uma certidão negativa no transcorrer da execução, tal como pleiteado pela origem, que, aliás, nem mesmo veio a comprovar a existência de tal mencionada certidão. Pela gravidade, esta conduta deve ser objeto da sanção prevista pelo artigo 104, da Lei Complementar nº 709/93, nos termos propostos pela SDG.

(...)

(TC-002530/006/07 - Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Roxa. Contratada: Auto Posto Amancio Terra Roxa Ltda.) (grifamos)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
ESTADO DE SÃO PAULO

Admitir a pretensão da empresa recorrente infringiria o referido princípio da vinculação ao edital, posto que a recorrente não observou o disposto nas alíneas da cláusula 7 do edital e também a sua apresentação no momento oportuno.

Quanto à flexibilização das regras do edital, vale lembrar que este certame não é pregão eletrônico, mas uma **concorrência pública que se rege pela Lei Federal nº 8.666/1993**.

Além do mais, o **edital desta licitação não prevê diligências para sanar falhas na apresentação de documentos**, salvo as previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (documentos fiscais), destinadas única e exclusivamente às micro e pequenas empresas, cuja declaração também não foi apresentada pela empresa recorrente.

Diante do exposto, em vista do inequívoco descumprimento do edital quanto à falta de diversos documentos de habilitação, e observando o princípio da vinculação ao edital, acolho o oficiado pelo Presidente da Comissão de Licitação e pela Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania e julgo **improcedente** o recurso da empresa *M. Peixoto Braga & Cia. Ltda. ME*, para manter sua **inabilitação** na Concorrência Pública nº 017/2022.

Dê-se ciência às licitantes.

Prossiga-se com o certame.

Barra Bonita, 24 de janeiro de 2023.


JOSÉ LUIS RICCI
PREFEITO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Cargos e Salários****Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita**

Publicação anual dos subsídios e remuneração dos cargos e empregos públicos. Em cumprimento ao art. 39, parágrafo 6º da constituição Federal, a Câmara Municipal de Barra Bonita publica os valores dos subsídios e remuneração de seus cargos e empregos públicos.

Subsídios dos Vereadores		
Cargo	Valor do Subsídio	Quantidade
Presidente	R\$ 6.000,00	01
Vereadores	R\$ 6.000,00	12

Cargos de Provimento Efetivo			
Cargo	Referência	Vencimentos	Nº de Cargos
Consultor Jurídico	Tabela 5	R\$ 7.656,66	01
Diretor Geral	Tabela 5	R\$ 7.656,66	01
Contador	Tabela 4	R\$ 5.910,22	01
Agente Administrativo	Tabela 4	R\$ 5.910,22	02
Motorista de Gabinete da Presidência	Tabela 3	R\$ 3.034,32	01
Agente Operacional	Tabela 2	R\$ 2.492,40	03
Técnico em Informática	Tabela 2	R\$ 2.492,40	01

Cargos de Provimento em Comissão			
Cargo	Referência	Valor Vencimentos	Nº de Cargos
Assessor Parlamentar	CC-2	R\$ 3.936,01	02
Assessor de Comunicação, Cerimonial e Eventos	CC-4	R\$ 6.871,37	01

Barra Bonita, 24 de janeiro de 2023.

Maicon Ribeiro Furtado
Presidente



Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
													(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	173.803,36	212.102,61	199.155,92	199.081,82	200.722,09	216.914,82	213.483,87	197.896,56	221.809,60	200.896,50	289.878,05	252.282,04	2.578.027,24	0,00
Pessoal Ativo	168.063,96	206.363,21	192.613,00	192.538,90	194.179,17	210.371,90	206.940,95	191.353,64	215.266,68	194.353,58	276.792,21	245.739,12	2.494.576,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	137.829,59	168.820,73	155.357,46	154.799,61	156.321,70	171.232,81	167.221,66	154.131,37	176.702,70	156.456,91	218.946,59	200.905,64	2.018.726,77	0,00
Obrigações Patronais	30.234,37	37.542,48	37.255,54	37.739,29	37.857,47	39.139,09	39.719,29	37.222,27	38.563,98	37.896,67	57.845,62	44.833,48	475.849,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.739,40	5.739,40	6.542,92	6.542,92	6.542,92	6.542,92	6.542,92	6.542,92	6.542,92	6.542,92	13.085,84	6.542,92	83.450,92	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.739,40	5.739,40	6.542,92	6.542,92	6.542,92	6.542,92	6.542,92	6.542,92	6.542,92	6.542,92	13.085,84	6.542,92	83.450,92	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	173.803,36	212.102,61	199.155,92	199.081,82	200.722,09	216.914,82	213.483,87	197.896,56	221.809,60	200.896,50	289.878,05	252.282,04	2.578.027,24	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													182.059.011,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													102.570,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													181.956.440,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													2.578.027,24	1,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													10.917.386,45	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													10.371.517,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													9.825.647,80	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SERGIO BARBOSA MORAES

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**RICHARD VALENTIM
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br